

LEI N°- 478

AUTORIZA DAR ESCRITURA DE LOTE DE TERRENO AO SENHOR JOSUÉ MARIA DOS SANTOS.

A Câmara Municipal de Ijaci através de seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - - Fica o Poder Executivo Municipal de Ijací autorizado a dar escritura pública ao Sr. Josué Maria dos Santos, do lote de terreno situado no conjunto habitacional da Vila Industrial onde foi construída sua casa popular.

Art. 2º - - Todas as despesas decorrentes da transferência de que trata o art. 1º- desta Lei, ser por conta do interessado, não cabendo nenhum ônus à Prefeitura Municipal.

Art. 3º - - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 11 de outubro de 1990.

ANTONIO ALVARENGA VILAS BOAS
Prefeito Municipal